

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2023.

Institui o projeto OLHO VIVO nas principais ruas e locais de evidência existentes no âmbito do Município de Buriticupu – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, DECRETA: LEI:

**Art.** 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Buriticupu – MA, o Projeto Olho Vivo, que consiste na instalação de câmeras de monitoramento nos pontos estratégicos do Munícipio – ruas e locais de evidência, como nas ruas principais, escolas, postos de saúde, e pelo menos duas em cada bairro do Município.

**Parágrafo único.** O objetivo principal do Projeto Olho Vivo é garantir a segurança da população, bem como contribuir para facilitar o trabalho das autoridades policiais e de outros órgãos competentes, por meio da captação de imagens relevantes, como acidentes de trânsito, atropelamentos, assaltos, consumo e tráfico de entorpecentes, entre outros tipos de crimes. A instalação das câmeras em pontos estratégicos da cidade possibilitará a prevenção e a resolução de ocorrências, aumentando a sensação de segurança da população.

- Art. 2°. O Projeto Olho Vivo consiste de etapas cruciais, quais sejam:
- I. Descentralização e implantação da central de monitoramento;
- **II.** Busca de parcerias entre o Executivo municipal e entidades voltadas à segurança pública e outras afins, como Policias Militares e Civil, Corpo de Bombeiro e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
- **III.** Busca de parcerias junto à iniciativa privada, para custeio da implantação e manutenção dos equipamentos (câmeras);
- IV. Busca de parcerias com as empresas e estabelecimentos que tem um circuito externo de câmeras, visando permitir que as câmeras privadas possam integrar o Sistema Público Olho Vivo.
- **Art. 3º.** Compete ao Serviço de Monitoramento das Câmeras do Projeto Olho Vivo, dentre outras atribuições, formular diretrizes da política municipal direcionadas ao monitoramento das câmeras do projeto, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

- **Art. 4º**. O Projeto Olho Vivo poderá ser realizado através de parcerias entre o Executivo Municipal e entidades voltadas à segurança pública e outras afins, como Policias Militares e Civil, Corpo de Bombeiro e SAMU.
- **§1°.** O Projeto Olho Vivo poderá contar também com o apoio da iniciativa privada, para custeio de implantação e manutenção dos equipamentos (câmeras), podendo ser apoiadores os empresários e comerciantes.
- **§2º.** As empresas e comércios se beneficiarão através da divulgação do seu nome ou marca do Projeto, da seguinte maneira: "A empresa 'y' apoia esta ideia.
- **Art. 5º.** As imagens captadas pela câmera do Projeto Olho Vivo servirão para controlar o trânsito do Município, intervindo em casos de acidentes, violência e em outros ilícitos.
- **Parágrafo único.** Para atingir o objetivo pretendido, a central de monitoramento será integrada à Guarda Municipal ou outro órgão afim, a Defesa Civil, ao SAMU, dentre outros órgãos municipais e/ou estaduais, caso necessário.
- **Art.** 6°. A instalação das câmeras deverá ser feita em pontos que permitam a captura de imagem nas imediações que possibilitem identificar pessoas que circulem no local ou que adentrem os estabelecimentos ou residências situadas no entorno.
- **Art. 7°.** A implantação do Projeto Olho Vivo poderá com dotação própria consignada no Orçamento do Município, além de parcerias a serem realizadas entre o Executivo Municipal e empresas da iniciativa privada.
- Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário José Mansueto de Oliveira Junior, Sala das Sessões da Câmara Municipal De Buriticupu, 13 de Março de 2023.

DR. ALBERTH SULLYVAN
"VEREADOR/ MDB